



EMENDA

DESPACHO

Nº 01

EMENTA:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 17 DO PROJETO DE LEI Nº 35/2022. – LDO.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos a consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 17 do Projeto de Lei nº 35/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - Além da autorização disposta no artigo 16, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.



ZERBINATO
PSB



JUSTIFICATIVA

A iniciativa de alterar o percentual de 20% (vinte por cento) para 10% (dez por cento), no remanejamento mediante decreto municipal, vem de encontro no que já está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022.

Portanto seguindo o que disciplina o Orçamento de 2022, não há justificativa para dobrar esse percentual, ficando vinculado ao Executivo o remanejamento por meio de decreto.

Requerendo assim a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2022.



ZERBINATO
PSB